



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS Nº 248**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Processo: Serviços de transporte – Demanda CAPITAL (técnicos de urnas, técnicos de juntas, instaladores e SEGET).

Setor: Seção de Gestão de Transportes – SEGET

**1- Necessidade da Contratação**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não possui **estrutura de transporte suficiente** para dar suporte às atividades pertinentes à organização dos trabalhos eleitorais (Eleições 2022) em todas as zonas da capital e do interior do estado, uma vez que só dispõe, em sua frota regular, de tais atividades – que ou são típicas do período eleitoral ou aumentam consideravelmente durante o seu transcorrer – englobam: fiscalizações de propaganda eleitoral, vistorias a locais de votação, atendimentos emergenciais nos cartórios e postos de atendimento, condução de servidores, oficiais de justiça e suporte às juntas eleitorais criadas de forma extemporânea, dentre outras.

Desse modo, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução desses serviços, com fornecimento de veículos e de motoristas.

Considerando a complexidade deste tipo de contratação e da própria logística do período eleitoral, optamos por dividir o atendimento da demanda em dois procedimentos, sendo este voltado especificamente para as necessidades da Secretaria e das zonas eleitorais do capital e outro – que já está em andamento, sob o número 9794-13/2021 - para as demandas das zonas eleitorais do interior do estado.

Por fim, cabe esclarecer que serão admitidas a concorrer na presente licitação pessoas jurídicas de direito privado que comprovem capacidade técnica e econômico-financeira na forma do Edital, não sendo admitida a participação de pessoas físicas em virtude de tratar-se de atividade sensível e estratégica desta Justiça Eleitoral.

**2- Referência a outros instrumentos de planejamento**

A contratação considera o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, alinhando-se ao macrodesafio **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, o qual se refere à *“adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos”*. Consta ainda do Planejamento das Contratações – Exercício 2022 – Pleitos Eleitorais.

**3- Normativos acerca da contratação**

1. Resolução 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral de 25/03/2010.
2. Lei 8.666/93 de 21.06.93
3. Lei 10.520 de 17.07.2002
4. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17
5. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
6. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA
7. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA
8. Dec. 10.024/2019 – Novo Decreto do Pregão Eletrônico
9. Resolução 9.845/2021 do TR-MA - Institui a Política de Governança das Contratações Públicas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
10. IN 13/2020 - Fluxograma dos processos de contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

#### 4- Requisitos da Contratação

O processo em questão visa atender especificamente atividades atinentes ao período eleitoral, tratando-se de **contratação eventual e por período determinado**, pois o contrato abrange poucos dias de prestação de serviço.

Os veículos destinados à Secretaria do tribunal têm o intuito de suprir o excesso de atividades oriundas do período eleitoral que são direcionadas à Seção de Gestão de Transportes (SEGET) deste Tribunal, as quais não podem ser atendidas com a frota regular de veículos.

Desse modo, a fim de sistematizar as condições básicas e necessárias para se obter o serviço em questão definimos os tópicos dos principais requisitos da contratação:

##### 1. Tipo de serviço a contratar

Contratação de serviços *de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno*, para as seguintes demandas:

- a) **Demanda da Secretaria de Informática** – Suporte às zonas eleitorais para atuação dos técnicos de urnas, técnicos de juntas e instaladores.
- b) **Demanda da Secretaria de Administração** – Suporte às atividades da seção de gestão de transportes tendo em vista a grande demanda por transporte no período eleitoral.

##### 2. Especificação dos veículos a serem locados

Na escolha e caracterização dos veículos foram levadas em consideração as peculiaridades do terreno e vias de acesso para onde os veículos transitarão e estabelecido o mínimo de requisitos necessários à salubridade, à segurança no desempenho da atividade e ao conforto dos servidores.

O serviço de transporte incluirá veículos licenciados e motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados a terceiros, bem como multas de trânsito, lavagens, eventuais despesas com reboques (guincho), manutenção decorrente de defeitos e eventuais necessidade de travessia em balsas, etc.

a) Os **veículos leves** deverão ter a seguinte especificação:

Veículos com 04(quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2018, gasolina ou álcool/gasolina, cilindrada mínima de 1.0, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, capacidade do bagageiro acima de 250 **litros**, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

b) As **caminhonetes com tração 4x4 – pick-up**, deverão ter a seguinte especificação:

Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, ano de fabricação a partir de 2016, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, snorkel se necessário, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Em até 5 dias antes da utilização dos veículos, ocorrerá uma inspeção, conforme *checklist* constante no ANEXO I, que será realizada na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e será incumbência da SEGET/ comissão de veículos.

Em caso de impossibilidade de apresentação do veículo, devidamente justificada e acatada pela SEGET, a empresa deverá enviar fotos que comprovem o bom estado de conservação dos veículos, tal como dos pneus, faróis em funcionamento, parte interna, estepes, placa, etc.

Tal inspeção visa aferir se o veículo está em bom estado de conservação, através de verificações básicas e de fácil avaliação por qualquer usuário médio. O *checklist* é elemento essencial para a aprovação do veículo que será utilizado.

Sendo rejeitado o veículo, a CONTRATADA terá até o dia seguinte para apresentar novo veículo para inspeção. Havendo nova rejeição do veículo apresentado, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação e será aplicada multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em caso de locais de difícil acesso, como dunas, praias, areais, tais como as cidades de Barreirinhas, Primeira Cruz, Humberto de Campos, Santo Amaro, etc, a locação dos veículos poderá ser de ano inferior, desde que aprovado pela SEGET ou comissão de veículos, já que é sabido que os veículos que trafegam em tais regiões, por exemplo as "Jardineiras", são especialmente adaptadas para a dificuldade do terreno.

### 3. Da manutenção dos veículos locados

A contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva (compreendendo a troca de óleo e filtros, a substituição das peças de desgaste natural, o conserto ou a troca de componentes ou equipamentos danificados) ultrapassar 3 (três) horas.

Caso essa necessidade de revisão e manutenção ocorra na véspera ou no dia da Eleição, a substituição dos veículos deverá ser em 30 (trinta) minutos de modo a não comprometer a realização das eleições.

Qualquer dano que venha a ocorrer nos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, a quem compete arcar com custo da franquia do seguro.

A responsabilidade pela remoção do veículo com problemas de locomoção será inteiramente da contratada.

### 4. Observação quanto ao seguro dos veículos

- 4.1 A intenção com tal requisito é deixar claro ao licitante que acidentes na prestação do serviço é de inteira responsabilidade do contratado, devendo inclusive arcar com danos a terceiros, e para isso tal cláusula foi inserida.
- 4.2 Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:
- 4.3 COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;
- 4.4 SUBMERSÃO: dano por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros
- 4.5 INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

- 4.6 ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;
- 4.7 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por pessoa afetada.
5. DANOS MATERIAIS E CORPORAIS causados a terceiros pelo veículo segurado;
6. ACIDENTES PESSOAIS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por passageiro.

**7. Exigências necessárias para o condutor do veículo**

Os requisitos para a seleção do motorista visam resguardar a boa prestação de serviço e proporcionar ao usuário segurança. Abaixo, enumeram-se os requisitos necessários:

- a) O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, com experiência mínima de dois anos.
- b) Caso o motorista não conheça a rota das cidades, caberá a empresa custear guias locais. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas.
- c) Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:
  - 1) Carteira Nacional de Habilitação válida.
  - 2) Comprovante de residência.
  - 3) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ( Polícia Civil) e Federal ( Polícia Federal).

**8. Requisitos para apresentação da proposta e relativos à capacidade técnica e econômico-financeira da licitante**

Apresentar a planilha de custos devidamente preenchida, conforme modelo constante no anexo III.

As licitantes deverão apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de que realizou serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, assim como o contato das empresas que receberam os serviços.

Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

**9. Demanda a ser contratada**

Para um melhor entendimento do escopo da contratação, didaticamente a segmentamos.

Assim, as demandas foram separadas em rotas a serem atendidas.

- Rotas dos Instaladores
- Rotas dos Técnicos de Urnas
- Rotas dos Técnicos de Juntas
- Carros que ficarão à disposição Secretaria do Tribunal

- a) Rotas dos Instaladores



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

Tais técnicos ficarão responsáveis por proporcionar suporte às zonas eleitorais da Rota nos dias que antecedem à Eleição. Dessa forma os Instaladores deslocar-se-ão para uma das cidades, ficando de prontidão para atendimento em qualquer cidade da rota. Será alocado um carro por rota.

Abaixo detalhamento das rotas:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

| Rota | Tipo de Demanda | Municípios   | Cidade-Polo      | Distância estimada - 1º turno 2020 Km / Google maps | Distância estimada - 2º turno 2020 Km / Google maps | Km Adicional estimado 1º e 2º turnos | Total de Quilômetros estimados – PARA REGISTRO | Veículo | Período de viagem 1º Turno | Período de viagem 2º Turno | Qtd l dispo de motor t |
|------|-----------------|--|------------------|---|---|--------------------------------------|--|---------|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| 1    | Instalador      | São Luís, Passagem Franca, Logoa do Mato, São João dos Patos, Barão de Grajaú, São Frnacisco do MA, Pastos Bons, Benedito Leite, Loreto, São Domingos do Azeitão, São Felix de Balsas, São Raimundo das Mangabeiras, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, Carolina, Riachão, Feira Nova do MA, Balsas, Formosa da Serra Negra e São Luís. | Balsas           | 4.376,00  | 4.376,00  | 4.376,00                             | 13.128,00                                      | PICKUP  | 21/09/2022 a 05/10/2022    | 07/10/2022 a 31/10/2022    |                        |
| 2    | Instalador      | São Luís, São Mateus, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Lagoa Grande, Paulo Ramos, Marajá do Sena, Vitorino Freire, Brejo de Areia, Olho Dágua das Cunhás, Satubinha, São Luis Gonzaga, Bacabal, Conceição do Lago Açu e Bom Lugar e São Luís.   | Bacabal          | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00                             | 4.500,00                                       | PICKUP  | 21/09/2022 a 05/10/2022    | 07/10/2022 a 31/10/2022    |                        |
| 3    | Instalador      | São Luís, Santo Antonio dos Lopes, Dom Pedro, Tuntun, Barra do Corda, Fernando Falcão, Grajaú, Itaipava do Grajaú, São Domingos do Maranhão, Fortuna, Colinas, Jatotá, Mirador, Governador Eugênio Barros, Presidente Dutra, Joselândia e São Luís.  | Presidente Dutra | 2.339,00  | 2.339,00  | 2.339,00                             | 7.017,00                                       | PICKUP  | 21/09/2022 a 05/10/2022    | 07/10/2022 a 31/10/2022    |                        |
| 4    | Instalador      | São Luís, Itapecuru Mirim, Cantanhede, Vargem Grande, Urbano Santos, Chapadinha, Burity, São Bernardo, Magalhães de Almeida, Araióses, Água  | Brejo            | 2.284,00  | 2.284,00  | 2.284,00                             | 6.852,00                                       | PICKUP  | 21/09/2022 a 05/10/2022    | 07/10/2022 a 31/10/2022    |                        |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

|   |            |  |              |          |          |          |          |        |                         |                         |  |
|---|------------|--|--------------|----------|----------|----------|----------|--------|-------------------------|-------------------------|--|
|   |            | Doce, Tutóia, Paulino Neves, Brejo, Santa Quitéria e São Luís.   |              |          |          |          |          |        |                         |                         |  |
| 5 | Instalador | São Luís, Carutapera, Luis Domingues, Cândido Mendes, Amapá do MA, Maracaçumé, Boa Vista do Gurupi e Centro Novo do MA, Governador Nunes Freire, Centro do Guilherme, Turiaçu, Guimarães, Mirinzal, Cururupu, Bacuri, Apicú                          | Santa Helena | 1.912,00 | 1.912,00 | 1.912,00 | 5.736,00 | PICKUP | 21/09/2022 a 05/10/2022 | 07/10/2022 a 31/10/2022 |  |
| 6 | Instalador | São Luís, Buriticipu, Bom Jesus das Selvas, Açailândia, Cidelândia, João Lisboa, Buritirana, Amarante, Sítio Novo, Montes Altos, Arame, Porto Franco, São João do Paraíso, Lajeadão Novo, Estreito, São Pedro dos Crentes, Imperatriz, Vila Nova dos | Imperatriz   | 3.230,00 | 3.230,00 | 3.230,00 | 9.690,00 | PICKUP | 21/09/2022 a 05/10/2022 | 07/10/2022 a 31/10/2022 |  |

|    |            |  |              |          |          |          |          |        |                         |                         |
|----|------------|--|--------------|----------|----------|----------|----------|--------|-------------------------|-------------------------|
|    |            | Martinhos e São Luís.  |              |          |          |          |          |        |                         |                         |
| 7  | Instalador | São Luís, Pirapemas (posto), Coroatá, Timbiras, Codó, Coelho Neto, Timon, Matões, Parnarama, Caixas, Senador Alexandre Costa, São Luís.                          | Caxias       | 2.991,00 | 2.991,00 | 2.991,00 | 8.973,00 | PICKUP | 21/09/2022 a 05/10/2022 | 07/10/2022 a 31/10/2022 |
| 8  | Instalador | São Luís, Arari, Vitória do Mearim, Penalva, Viana, Cajari, Matinha, São João Batista, São Vicente Ferrer, São Bento, Bequimão, Alcântara, Pinheiro, São Luís.   | Pinheiro     | 1.065,00 | 1.065,00 | 1.065,00 | 3.195,00 | PICKUP | 21/09/2022 a 05/10/2022 | 07/10/2022 a 31/10/2022 |
| 9  | Instalador | São Luís, Pindaré Mirim, Monção, Bom Jardim, São João do Carú, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Alto Alegre do Pindaré, Santa Inês, São Luís. | Santa Inês   | 1.355,00 | 1.355,00 | 1.355,00 | 4.065,00 | PICKUP | 21/09/2022 a 05/10/2022 | 07/10/2022 a 31/10/2022 |
| 10 | Instalador | São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Rosário, Morros, Icatu, Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira   | Barreirinhas | 1.393,00 | 1.393,00 | 1.393,00 | 4.179,00 | PICKUP | 21/09/2022 a 05/10/2022 | 07/10/2022 a 31/10/2022 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

|  |  |                               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | Cruz, Barreirinhas, São Luís. |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

b) Rotas dos Técnicos de Urnas

Tais técnicos ficarão responsáveis por percorrer todas as cidades das rotas visando dar suporte às zonas eleitorais no processo de furação e lacre das urnas eletrônicas. Dessa forma as cidades da área necessariamente deverão ser percorridas pelos técnicos. Poderá ocorrer omissões de cidades da rota, desde que se limite a quilometragem estipulada no planejamento da viagem. Será alocado um carro por rota.

Abaixo detalhamento das rotas:

| Rota | Tipo de Demanda | Municípios  | Cidade-Polo                  | Distância estimada - 1º turno 2020 Km / Google maps | Distância estimada - 2º turno 2020 Km / Google maps | Km Adicional estimado 1º e 2º turnos | Total de Quilômetros estimados - PARA REGISTRO | Veículo | Período de viagem 1º Turno | Período de viagem 2º Turno | Qtd I disposto de motoristas |
|------|-----------------|---|------------------------------|---|---|--------------------------------------|--|---------|----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 11   | Técnico de Urna | São Luís, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, Alto Parnaíba, São Luís       | São Raimundo das Mangabeiras | 1.571,50  | 1.571,50  | 1.571,50                             | 4.714,50                                       | PICKUP  | 24/09/2022 a 04/10/2022    | 25/10/2022 a 01/11/2022    |                              |
| 12   | Técnico de Urna | São Luís, Governador Eugênio Barros, São Domingos, Passagem Franca e São Luís | Governador Eugênio Barros    | 916,00  | 916,00  | 916,00                               | 2.748,00                                       | LEVE    | 24/09/2022 a 04/10/2022    | 25/10/2022 a 01/11/2022    |                              |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

|    |                 |  |              |          |          |          |          |      |                         |                         |  |
|----|-----------------|--|--------------|----------|----------|----------|----------|------|-------------------------|-------------------------|--|
| 13 | Técnico de Urna | São Luís, Montes Altos, Imperatriz, Amarante e São Luís                          | Montes Altos | 2.016,00 | 2.016,00 | 2.016,00 | 6.048,00 | LEVE | 24/09/2022 a 04/10/2022 | 25/10/2022 a 01/11/2022 |  |
| 14 | Técnico de Urna | São Luís, Cândido Mendes, Governador Nunes Freire, Guimarães, Cururupu, São Luís | Guimarães    | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 3.180,00 | LEVE | 24/09/2022 a 04/10/2022 | 25/10/2022 a 01/11/2022 |  |
| 15 | Técnico de Urna | São Luís, Açailândia, Buriticupu, São Luís                                       | Buriticupu   | 1.121,00 | 1.121,00 | 1.121,00 | 3.363,00 | LEVE | 24/09/2022 a 04/10/2022 | 25/10/2022 a 01/11/2022 |  |
| 16 | Técnico de Urna | São Luís, Humberto de Campos, Barreirinhas e São Luís                            | Barreirinhas | 600,00   | 600,00   | 600,00   | 1.800,00 | LEVE | 25/09/2022 a 03/10/2022 | 26/10/2022 a 31/10/2022 |  |

|    |                 |   |               |          |          |          |          |      |                         |                         |
|----|-----------------|---|---------------|----------|----------|----------|----------|------|-------------------------|-------------------------|
| 17 | Técnico de Urna | São Luis, Santa Luzia, Bom Jardim, Zé Doca e São Luis                                   | Zé Doca       | 1.001,00 | 1.001,00 | 1.001,00 | 3.003,00 | LEVE | 25/09/2022 a 03/10/2022 | 26/10/2022 a 31/10/2022 |
| 18 | Técnico de Urna | São Luis, São Mateus, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Paulo Ramos, Bacabal e São Luis. | Bacabal       | 755,00   | 755,00   | 1.510,00 | 3.020,00 | LEVE | 25/09/2022 a 03/10/2022 | 26/10/2022 a 31/10/2022 |
| 19 | Técnico de Urna | São Luis, Penalva, Viana, Matinha e São Luis  | Penalva       | 566,00   | 566,00   | 1.132,00 | 2.264,00 | LEVE | 25/09/2022 a 03/10/2022 | 26/10/2022 a 31/10/2022 |
| 20 | Técnico de Urna | São Luis, Itapecuru Mirim, Brejo, Burity, Urbano Santos e São Luis.                     | Urbano Santos | 778,00   | 778,00   | 1.556,00 | 3.112,00 | LEVE | 25/09/2022 a 03/10/2022 | 26/10/2022 a 31/10/2022 |

## c) Rotas Técnicos de Juntas

Tais técnicos ficarão responsáveis por dar suporte aos municípios-sede de Juntas Eleitorais nos dias que antecedem às eleições.

Os veículos que serão disponibilizados para essas localidades deverão ter, em regra, como ponto de partida a cidade de São I necessidades e a critério da Administração, poderá ser exigido que o veículo fique à disposição do servidor/técnico já na localidade d cidades circunvizinhas, a fim de condução do servidor que o estará aguardando. Será alocado um carro por rota.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Poderá ocorrer a alteração das cidades da rota, desde que se limite a quilometragem estipulada no planejamento d das rotas:

| Rota | Tipo de Demanda  | Municípios  | Cidade-Polo             | Distância estimada - 1º turno 2020 Km / Google maps | Distância estimada - 2º turno 2020 Km / Google maps | Km Adicional estimado 1º e 2º turnos | Total de Quilômetros estimados – PARA REGISTRO | Veículo | Período de viagem 1º Turno | Período de viagem 1º Turno |
|------|------------------|---|-------------------------|---|---|--------------------------------------|--|---------|----------------------------|----------------------------|
| 21   | Técnico de Junta | São Luis, Caxias, Senador Alexandre Costa, São Luis | Senador Alexandre Costa | 977,00  | 977,00  | 977,00                               | 2.931,00                                       | PICKUP  | 28/09/2022 a 03/10/2022    | 26/31/                     |
| 22   | Técnico de Junta | São Luis, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, São Luis    | Tasso Fragoso           | 2.130,00  | 2.130,00  | 2.130,00                             | 6.390,00                                       | PICKUP  | 28/09/2022 a 03/10/2022    | 26/31/                     |
| 23   | Técnico de Junta | São Luis, Grajaú, Itaipava do Grajaú, São Luis      | Itaipava do Grajaú      | 1.865,00  | 1.865,00  | 1.865,00                             | 5.595,00                                       | PICKUP  | 28/09/2022 a 03/10/2022    | 26/31/                     |
| 24   | Técnico de Junta | São Luis, Pastos Bons, Benedito Leite, São Luis     | Benedito Leite          | 1.473,00  | 1.473,00  | 1.473,00                             | 4.419,00                                       | PICKUP  | 28/09/2022 a 03/10/2022    | 26/31/                     |
| 25   | Técnico de Junta | São Luis, Viana, Cajari, São Luis                   | Cajari                  | 675,00  | 675,00  | 675,00                               | 2.025,00                                       | LEVE    | 28/09/2022 a 03/10/2022    | 26/31/                     |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

|    |                  |   |                         |          |          |          |          |        |                         |            |
|----|------------------|---|-------------------------|----------|----------|----------|----------|--------|-------------------------|------------|
| 26 | Técnico de Junta | São Luís, Barão do Grajaú, São Fco. Do MA, São Luís             | São Francisco do MA     | 1.980,00 | 1.980,00 | 1.980,00 | 5.940,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 27 | Técnico de Junta | São Luís, Brejo, Santa Quitéria do MA, São Luís                 | Santa Quitéria do MA    | 1.046,00 | 1.046,00 | 1.046,00 | 3.138,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 28 | Técnico de Junta | São Luís, Guimarães, Mirinzal, São Luís                         | Mirinzal                | 895,00   | 895,00   | 1.790,00 | 3.580,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 29 | Técnico de Junta | São Luís, Humberto de Campos, Santo Amaro do Maranhão, São Luís | Santo Amaro             | 594,00   | 594,00   | 594,00   | 1.782,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 30 | Técnico de Junta | São Luís, Humberto de Campos, Primeira Cruz, São Luís           | Primeira Cruz           | 592,63   | 592,63   | 592,63   | 1.777,89 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 31 | Técnico de Junta | São Luís, Pindaré-Mirim, Monção, São Luís                       | Monção                  | 1.002,00 | 1.002,00 | 1.002,00 | 3.006,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 32 | Técnico de Junta | São Luís, Passagem Franca, Lagoa do Mato, São Luís              | Lagoa do Mato           | 1.234,00 | 1.234,00 | 1.234,00 | 3.702,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 33 | Técnico de Junta | São Luís, Porto Franco, São João do Paraíso, São Luís           | São João do Paraíso     | 1.558,00 | 1.558,00 | 1.558,00 | 4.674,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 34 | Técnico de Junta | São Luís, Vitorino Freire, Brejo de Areia, São Luís             | Brejo de Areia          | 1.158,00 | 1.158,00 | 1.158,00 | 3.474,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 35 | Técnico de Junta | São Luís, Presidente Dutra, Joselândia, São Luís                | Joselândia              | 1.166,00 | 1.166,00 | 1.166,00 | 3.498,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 36 | Técnico de Junta | São Luís, Loreto, São Domingos do Azeitão, São Luís             | São Domingos do Azeitão | 2.207,00 | 2.207,00 | 2.207,00 | 6.621,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 37 | Técnico de Junta | São Luís, Loreto, São Félix de Balsas, São Luís                 | São Félix de Balsas     | 1.519,00 | 1.519,00 | 1.519,00 | 4.557,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 38 | Técnico de Junta | São Luís, Bacabal, Conceição do Lago-Açu, São Luís              | Conceição do Lago-Açu   | 876,00   | 876,00   | 876,00   | 2.628,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |
| 39 | Técnico de Junta | São Luís, Bacabal, Bom Lugar, São Luís                          | Bom lugar               | 817,00   | 817,00   | 817,00   | 2.451,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/<br>31/ |





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

|    |                  |  |                      |          |          |          |          |        |                         |              |
|----|------------------|--|----------------------|----------|----------|----------|----------|--------|-------------------------|--------------|
| 54 | Técnico de Junta | São Luís, Tutóia, Paulino Neves, São Luís                  | Paulino Neves        | 647,00   | 647,00   | 1.294,00 | 2.588,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 55 | Técnico de Junta | São Luís, Porto Franco, Lajeado Novo, São Luís             | Lajeado Novo         | 1.450,00 | 1.450,00 | 2.900,00 | 5.800,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 56 | Técnico de Junta | São Luís, São Bernardo, Magalhães de Almeida, São Luís     | Magalhães de Almeida | 839,00   | 839,00   | 1.678,00 | 3.356,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 57 | Técnico de Junta | São Luís, Carutapera, Luís Domingues, São Luís             | Luís Domingues       | 969,00   | 969,00   | 1.938,00 | 3.876,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 58 | Técnico de Junta | São Luís, João Lisboa, Buritirana, São Luís                | Buritirana           | 1.395,00 | 1.395,00 | 2.790,00 | 5.580,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 59 | Técnico de Junta | São Luís, São Domingos do MA, Fortuna, São Luís            | Fortuna              | 861,00   | 861,00   | 1.722,00 | 3.444,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 60 | Técnico de Junta | São Luís, São João Batista, São Vicente Férrer, São Luís   | São Vicente Férrer   | 584,00   | 584,00   | 1.168,00 | 2.336,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 61 | Técnico de Junta | São Luís, Cândido Mendes, Amapá do MA, São Luís            | Amapá do MA          | 925,00   | 925,00   | 1.850,00 | 3.700,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 62 | Técnico de Junta | São Luís, Lago da Pedra, Lagoa Grande, São Luís            | Lagoa Grande         | 717,00   | 717,00   | 1.434,00 | 2.868,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 63 | Técnico de Junta | São Luís, Riachão, Feira Nova do MA, São Luís              | Feira Nova do MA     | 1.744,00 | 1.744,00 | 3.488,00 | 6.976,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 64 | Técnico de Junta | São Luís, Olho D'água das Cunhãs, Satubinha, São Luís      | Satubinha            | 621,00   | 621,00   | 1.242,00 | 2.484,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 65 | Técnico de Junta | São Luís, Maracaçumé, Boa Vista do Gurupi, São Luís        | Boa Vista do Gurupi  | 824,00   | 824,00   | 1.648,00 | 3.296,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 66 | Técnico de Junta | São Luís, Maracaçumé, Centro Novo do MA, São Luís          | Centro Novo do MA    | 766,00   | 766,00   | 1.532,00 | 3.064,00 | LEVE   | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |
| 67 | Técnico de Junta | São Luís, Gov. Nunes Freire, Centro do Guilherme, São Luís | Centro do Guilherme  | 1.044,00 | 1.044,00 | 2.088,00 | 4.176,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/1<br>31/1 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

|    |                  |  |            |          |          |          |          |        |                         |        |
|----|------------------|--|------------|----------|----------|----------|----------|--------|-------------------------|--------|
| 68 | Técnico de Junta | São Luís, Bacuri, Apicum-Açú, São Luís | Apicum-Açú | 1.068,00 | 1.068,00 | 2.136,00 | 4.272,00 | PICKUP | 28/09/2022 a 03/10/2022 | 26/31/ |
|----|------------------|--|------------|----------|----------|----------|----------|--------|-------------------------|--------|

**d) Carros que ficarão à disposição na Secretaria do Tribunal**

Os veículos destinados à secretaria ficarão disponíveis para eventuais necessidades deste Tribunal, ficando à disposição do Estado. Serão alocados em cada tipo de carro no máximo 6 veículos simultaneamente.

| Rota | Tipo de Demanda  | Municípios  | Cidade-Polo | Distância estimada - 1º turno 2020 Km / Google maps | Distância estimada - 2º turno 2020 Km / Google maps | Total de Km estimado 1º e 2º turnos | Total de Quilômetros estimados – PARA REGISTRO | Período de viagem                              | Veículo | C d m |
|------|--|---|-------------|---|---|-------------------------------------|--|--|---------|-------|
| 69   | SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA ( Seção de Transporte) | São Luís e outras cidades do Estado se necessário | São Luís    | 10.000,00   | 5.000,00  | 15.000,00                           | 22.500,00                                      | 01/08 a 31/10/2022 de acordo com a necessidade | LEVE    |       |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

|    |  |   |          |           |          |           |           |  |        |  |
|----|--|---|----------|-----------|----------|-----------|-----------|--|--------|--|
| 70 | SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA ( Seção de Transporte) | São Luís e outras cidades do Estado se necessário | São Luís | 10.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 22.500,00 | 01/08 a 31/10/2022 de acordo com a necessidade | PICKUP |  |
|----|--|---|----------|-----------|----------|-----------|-----------|--|--------|--|



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

**10. Forma de mensuração do custo da licitação**

A metodologia utilizada para mensurar os custos da licitação está baseada nas variáveis **quilometragem rodada** e a **diária de disponibilização do veículo**. Ambas conjugadas resultarão no valor a pagar à contratada.

A quilometragem rodada custeará as despesas com combustível e despesas com manutenção do veículo. A diária de disponibilização do veículo custeará as despesas com o preço da locação do veículo com seus custos inerentes e as despesas com o motorista contratado, inclusive em viagens. A ideia aqui é que ambas as variáveis remunerem os serviços do transporte a contratar.

A diária de disponibilização do veículo, tendo característica de um **custo fixo** na contratação, irá remunerar a empresa mesmo nos casos em que o quilometro utilizado naquele dia não seja suficiente para suprir os custos operacionais do contratado.

O quilometro rodado, por outro lado, remunera os custos variáveis do contratado, tal como combustível, manutenção do veículo e etc. Assim, quanto mais quilômetros for consumido mais insumos o contratado terá que arcar.

Quanto à quilometragem rodada deverá ser obedecido o seguinte:

- a) Planejamento prévio, com quilometragem e destinos definidos, conforme **Relatório de Viagem**, anexo II.
- b) O motorista do veículo deverá realizar o percurso pré-determinado no Relatório de Viagem, salvo situações imprevisíveis, as quais deverão ser registradas, devendo o servidor usuário dos serviços, neste caso, registrar novo trajeto percorrido devidamente justificado, para análise pela Fiscalização do contrato.
- c) As quilometragens previstas dos trajetos percorridos serão levantadas por meio de aplicativo Google Maps de medição de quilometragem e/ou histórico das eleições 2020.
- d) Haverá a aferição da quilometragem por anotação do hodômetro do veículo diariamente, a cargo da contratada, quando se inicia e termina a prestação do serviço, registrado no Relatório de Viagem e cientificado pelo passageiro e motorista.
- e) Será objeto de pagamento apenas a quilometragem efetivamente utilizada, mesmo que inferior a prevista, e a quantidade de dias de disponibilização dos veículos e motoristas, a qual será conferida e atestada pela fiscalização e servidor usuário dos serviços.
- f) As viagens cuja execução por qualquer razão terminem com quilometragem comprovadamente divergente do que a previamente planejada em proporção superior a 10%, terão a quilometragem ajustada pela fiscalização do contrato.
- g) As viagens terão como referência para efeito de medição inicial e final de quilometragem prevista a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizada na Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís-MA. O ponto inicial poderá ser alterado para algum município da rota.
- h) A viagem somente poderá ser faturada após aprovação do Relatório de Viagem pela fiscalização do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

- i) Os ajustes de quilometragem que se fizerem necessários serão feitos pela fiscalização do contrato, a partir da análise do Relatório de Viagem emitido pela Contratada com visto do servidor usuário.

### 11. Obrigações a serem exigidos do contratado

Apresentar documentação, em até 5 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços, dos motoristas alocados que deverá conter: nome completo; data de nascimento; habilitação, endereço completo e telefone de contato.

Entregar os veículos com a documentação devidamente regularizada à fiscalização do contrato, juntamente com a cópia da carteira nacional de habilitação do motorista condizente com o tipo de veículo a ser conduzido.

Proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo em perfeitas condições de uso e de acordo com as demais exigências estipuladas no Contrato.

Manter atualizado o registro diário de frequência do motorista e do deslocamento do veículo respectivo, indicando a marcação do hodômetro (quilometragem) na origem e destino, conforme Relatório de Viagem.

Cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da contratante contida no contrato e nas cláusulas deste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93.

Indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais.

Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

Arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto de contratação.

Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados a Contratante ou terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus relacionados à execução deste contrato.

Finalizando, cabe mencionar que os serviços em questão não têm natureza continuada<sup>1</sup> já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados.

## 10 - Preposto

<sup>1</sup> “ Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua **essencialidade e habitualidade** para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.” <https://www.zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/> em 28/06/2019.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

Para o êxito da execução contratual é necessária uma rápida e eficaz comunicação entre o contratante e a contratada. No caso da contratação almejada a SEGET entende que a natureza operacional dos serviços impõe o atendimento das demandas de forma célere.

Essa comunicação deverá ser realizada pelos meios formais de comunicação, preferencialmente via e-mail institucional.

Durante a execução do serviço, no âmbito as Zonas Eleitorais, o chefe de cartório deverá se reportar ao preposto e/ou a Comissão de Veículos para tratar de assuntos relacionados ao contrato, evitando comunicação direta com os condutores.

Para tanto a contratada deverá indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais, no âmbito da Zona Eleitoral ou da Comissão de Veículos.

## 11- Contratações anteriores e/ou interdependentes

A última contratação ocorreu no pleito de 2020. O processo administrativo que tramitou a licitação de 2020 foi no SEI N.º 0008831-39.2020.6.27.8000. Nesse procedimento foram licitados, por meio de Ata de Registro de Preço, prestação de serviços de transporte por meio de picape e carro leve.

A licitação foi por item, sendo cada item uma rota, o que possibilitou ampliação da competição.

Ao todo 3 empresas sagraram-se vencedoras no pregão n.º 33 de 2020.

| CONTRATADOS - DEMANDA CAPITAL |         |
|-------------------------------|---------|
| EMPRESA                       | ARP     |
| JLM DE ALMEIDA                | 60/2020 |
| GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS | 59/2020 |
| CECOL                         | 58/2020 |

O custo das eleições 2020 ficou na ordem de R\$ 290.583,07.

| Eleições 2020           | Demanda Capital |
|-------------------------|-----------------|
| Valor registrado em ARP | R\$ 387.759,67  |
| Valor empenhado         | R\$ 387.759,67  |
| Valor executado         | R\$ 290.583,07  |



Por fim, cabe mencionar que este processo, para sua formulação, depende de dados de outros processos, quais sejam:

**a) Processos de Técnico de Juntas Eleitorais e Técnico de Urnas –Responsável pela informação: SEPRE - STI**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

Dependemos da informação das rotas de servidores que serão deslocados para o interior do estado, a fim de mensurar objetivamente o custo do processo licitatório, assim como disponibilizar ao licitante variáveis objetivas para correta definição do preço a ser cobrado da administração. Por exemplo, variáveis como quilometragem, quantidade de dias da rota, períodos de deslocamento, etc.

Ao longo das últimas eleições tais informações são repassadas com relativo atraso, já que o setor responsável pela elaboração depende, entre outros motivos, de uma análise das zonas eleitorais que precisarão de suporte. E para essa análise dependem do término de concursos de remoções realizados, tal como o ocorrido em 2020. Alegam que após as remoções existem muitas lacunas de servidores do quadro em algumas zonas, causando a necessidade de apoio de servidores da secretaria do Tribunal.

Diante dessa indefinição, elaboramos o SEI 0006495-28.2021.6.27.8000 para alertar acerca da necessidade de elaboração antecipada do estudo, pois essa demora sobrecarrega as atividades de elaboração deste estudo preliminar.

**b) Processos rotas de instaladores - Responsável pela informação: SESUM – STI**

As informações desse item por ter mais previsibilidade, já que se tratam de rotas que se repetem nas últimas eleições, costumam ser repassadas em tempo hábil e de modo que não prejudica o correto trâmite do processo licitatório.

De todo modo, também disparamos o SEI 0006495-28.2021.6.27.8000 para que o setor nos informe com maior brevidade possível a programação para 2022.

**c) Processos rotas da SEGET - Responsável pela informação: SEGET – SAF**

Para essa demanda utilizamos o histórico das últimas eleições, já que atendem demandas pontuais e corriqueiras da SEGET.

## 12- Estimativa das quantidades

Para definição do quantitativo a ser registrado para cada demanda utilizamos as seguintes informações:

**a) Rotas de Técnico de Juntas Eleitorais e Técnico de Urnas**

A principal fonte para quantificação da demanda é informada pelos próprios solicitantes. Entretanto, além disso incrementamos com adicionais a fim de suprir eventuais demandas que escapam do que foi planejado.

**b) Rotas de Instaladores**

A principal fonte para quantificação da demanda é informada pelos próprios solicitantes. Entretanto, além disso incrementamos com adicionais a fim de suprir eventuais demandas que escapam do que foi planejado.

**c) Carros que ficarão à disposição Secretaria do Tribunal - SEGET**

Como tal item é por nós gerenciados, o quantitativo foi baseado em históricos de utilização das últimas eleições.

## 13- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

A metodologia a ser aplicada, como já dito, visou detalhar a demanda com base nas rotas de viagem. Após esse detalhamento, quantificamos o objeto.

Postos os critérios qualitativos e quantitativos definimos a métrica para custear os serviços.

Nesse caso, a métrica escolhida foi mensurar os custos da licitação em duas variáveis **quilometragem rodada** e a **diária de disponibilização do veículo**. Ambas conjugadas resultarão no valor a pagar a contratada.

A intenção com tal modelagem é dar aos licitantes meios para objetivamente calcular o seu preço e ao mesmo tempo deixar os usuários cientes dos limites que a contratação impõem.

Na eleição de 2018 adotamos as diárias de locação com todos os custos embutidos, tal como combustível, motorista, veículo, manutenção, etc. Nessa modelagem percebemos que os valores das diárias não retratavam a realidade da rota, ora sendo muito elevados ora muito baixos, causando um desequilíbrio na contratação.

Outra lacuna era a forma de aferição do real custo já que não era tão objetivo, pois era baseado numa quilometragem livre, deixando o licitante muitas vezes com desconhecimento do objeto.

Além disso, as rotas que sofriam redução do número de diárias, por razões de alterações no planejamento, impactavam no valor a ser recebido pelo contratado, por exemplo: numa rota de 5 dias, R\$ 500,00 a diária, para percorrer 1000 km o contratado recebia R\$ 2.500,00. Quando reduzimos para 4 dias o valor recebido foi de R\$ 2.000,00, nesse caso para percorrer os mesmos 1000 km. Percebe-se que diferentemente das outras variáveis, o custo relacionado a quilometragem não reduz, causando um desequilíbrio no ajuste.

Desse modo a metodologia de separar a quilometragem dos custos com veículo e motorista, visa eliminar tal desequilíbrio e trazer ao processo mais objetividade.

#### 14- Estimativa de Preço

A pesquisa de mercado foi realizada durante os meses de janeiro e fevereiro/2022, coletando preços em várias fontes de pesquisa, visando atender ao conceito de cesta de preços determinada pela IN 73/2020.

##### a) Preços coletados com fornecedores locais

1. Proposta de preço da empresa GLÓRIA TRANSPORTES
2. Proposta de preço da empresa LOKAL RENT A CAR
3. Proposta de preço da empresa CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

##### b) Preços coletados em contratações públicas

1. MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Pregão Eletrônico Nº 12/2020 (SRP)
2. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UFRR - Pregão Eletrônico Nº 15/2021 (SRP)  
UFPR - Pregão Eletrônico Nº 52/2021 (SRP)  
UF DE ALFENAS - Pregão Eletrônico Nº 9/2021 (SRP)  
UFABC - Pregão Eletrônico Nº 21/2021 (SRP)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

UFSB - Pregão Eletrônico Nº 02/2021 (SRP)

##### c) Preço de sites especializados

1. ROXMOTO
2. ALUGUEL DE MOTO
3. GICONET RESERVAS
4. ROTA COMBO

Na composição do preço para **quilometragem rodada** e a **diária de disponibilização do veículo**, fixou-se como preço máximo as médias dos valores coletados na pesquisa retromencionada.

No Anexo VI deste estudo consta toda a metodologia adotada para formatação do preço estimado.

**15- Descrição da solução como um todo**

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

**16 -Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.**

O processo tem como objeto a prestação de serviços de transporte para deslocamento de São Luís às diversas zonas eleitorais do Estado. Os serviços abrangem diversos tipos de veículos, tais como carros leve e pick-up, etc.

A fim de ampliar a competitividade, optou-se por adotar prática de disputa por item, sendo cada item uma rota de viagem, exceto no item dos carros que ficarão à disposição da **Secretaria**, que terão 2 itens, um para carro leve e outro para pick-up, já que não existe rota predefinida.

Tal metodologia, inclusive, é a que vem sendo exitosa em contratações pretéritas desse objeto neste Tribunal.

Ademais, a determinação do TCU na súmula 247, combinada com o Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário, é no sentido da adjudicação por item..

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente" (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Ressalte-se, ainda, que esse tem sido o entendimento do órgão de controle deste Tribunal, conforme Parecer nº 439/2019 - ASAG/COCIN.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

**17- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

O resultado a ser alcançado é proporcionar aos usuários dos serviços meios para que as atividades dependentes de veículos possam ser realizadas da melhor forma possível no período eleitoral.

**18- Providências para adequação do ambiente do órgão**

O objeto em questão não necessita de adequações do ambiente para ser executado.

**19- Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- Já prevista no planejamento das contratações
- Inclusa no orçamento 2022
- Objeto comum e de fácil localização no mercado
- Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do sistema de registro de preço.

**20- Servidores que fiscalizarão a contratação**

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo da SEGET / Comissão de veículos.

**21- Enquadramento licitatório**

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado na Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando que não é possível a definição prévia do quantitativo a ser utilizado, tal como na eventualidade de quilometragem adicional ou na ampliação do período de viagem, já que dependem de diversas variáveis, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como

prescrevem o art. 15 da lei 8.666/1993 e o art. 3.º, IV do Decreto n. 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.,

## 22- Indicação da fonte orçamentária

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

O Decreto 7.892/2016 que regulamento o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 7º enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Não obstante a faculdade legal, a fonte orçamentária foi prevista no orçamento para pleitos 2022 na unidade SEGET, cujo detalhamento segue abaixo:

<http://intranet.tre-ma.jus.br/administracao/planejamento-e-execucao-orcamentaria/exercicio-2021/proposta-orcamentaria-2022-pleitos>

| Ação Orçamentária              | Itens de Despesa                    | Valor total 1º Turno | Valor total 2º Turno |
|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE | Locação de Veículos Demanda Capital | RS<br>446.400,00     | RS<br>422.250,00     |

### 23- Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

Como se trata de objeto para atender necessidade pontual, descabe estratégia para uma continuidade contratual.

### 24- Enquadramento tributário

Os serviços objeto desta contratação têm como fato gerador a prestação de serviços de transporte intermunicipal e intramunicipal.

Quando o serviço for realizado na órbita de apenas um município, nesse caso intramunicipal, é fato gerado de ISS, conforme consta na lista anexa da LC 116/2003, item 16, subitem 16.02.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

Quanto ao local da prestação dos serviços de transporte intramunicipal, considera-se prestado no local onde o serviço é executado, conforme exceção estabelecida no art. 3º, XIX, do referido diploma legal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

Nesse caso a base de cálculo é o preço do serviço, tendo como alíquota o percentual de 5%. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL terão alíquotas diferenciadas de acordo com seu enquadramento.

O fato gerador do serviço de transporte intramunicipal ocorrerá principalmente na demanda dos carros locados à secretaria do Tribunal, itens 69 e 70 da licitação, pois tais carros ficarão em atividades, em sua maioria, dentro da circunscrição de São Luís. Entretanto, quando tal veículo precisar deslocar-se para viagem, aí surge o fato gerador do ICMS, nesse caso serviço de transporte intermunicipal.

O serviço de transporte intermunicipal é fato gerado do ICMS, conforme art. 155, II, da CF/1988, descabendo assim tributação do ISS.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

...

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de **serviços de transporte** interestadual e **intermunicipal** e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

O Decreto 19.714/2003, atualizado pela Resolução administrativa 19/2019, que institui o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS também enuncia o fato gerador da obrigação tributária no seu artigo 1, inciso II:

Art. 1º O imposto incide sobre :

...

II - **prestações de serviços de transporte** interestadual e **intermunicipal**, por qualquer via, **de pessoas, bens, mercadorias ou valores;**

Nesse caso a base de cálculo é o preço do serviço, tendo como alíquota o percentual de 18%, conforme art. 28, inciso III, b do RICMS.

Quanto ao local de prestação do serviço de transporte intermunicipal, conforme art. 30, inciso II, a, o local é onde tenha se iniciado a prestação do serviço. Em nosso caso específico, a cidade de São Luís-MA.

É de se destacar que o próprio RICMS estabelece a exclusão do crédito tributário, mediante isenção, aos prestadores de serviços de transportes intermunicipais que o realizam nas regiões metropolitanas criadas no Maranhão.

Art. 4º O imposto não incide sobre:

...

X - prestação do serviço de transporte intermunicipal de característica urbana, nas regiões metropolitanas criadas neste Estado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

Com a aprovação da lei complementar n.º 174/2015<sup>i</sup> que culminou com a criação da Região Metropolitana da Grande São Luís os transportes intermunicipais dentro dessa região são excluídos de tributação do ICMS.

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS**

**Art. 1º** A Região Metropolitana da Grande São Luís – RMGSL passa a reger-se pelas normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 2º** Integram a Região Metropolitana da Grande São Luís os Municípios de Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar e São Luís.

De todo modo, nesse caso de isenção, não se pode deixar de citar que a exclusão da obrigação principal, no caso pagar o tributo, não exclui a obrigação acessória, tal como emitir os documentos fiscais, o que demonstra a necessidade, mesmo nesse caso, da correta emissão do documento fiscal, conforme determina o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/64, art. 175.

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Para emissão do documento fiscal, o RICMS no seu art. 122, 156 e 158 estabelece o seguinte:

Art. 122. Os contribuintes do ICMS emitirão, conforme as operações e prestações que realizarem, os seguintes documentos fiscais:

...

V - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7.

Art. 156. A Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7 – Anexo SINIEF 20, será utilizada:

I - pelas agências de viagem **ou por quaisquer transportadores** que executarem serviços de transporte **intermunicipal**, interestadual e internacional de turistas e de outras pessoas, em veículos próprios ou fretados;

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I, considera-se veículo próprio, além do que se achar registrado em nome da pessoa, aquele por ela operado em regime de locação ou qualquer outra forma.

Art. 158. A Nota Fiscal de Serviço de Transporte será emitida antes do início da prestação do serviço.

§ 1º É obrigatória a emissão de uma Nota Fiscal, por veículo, para cada viagem contratada.

Não obstante tal regramento contido no RICMS, em 8 de julho de 2016, foi instituído, mediante o Ajuste Sinief 10/2016<sup>ii</sup> no âmbito da CONFAZ, o CTe OS (Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CTe OS), modelo 67. Tal instrumento é um novo documento fiscal que substitui a Nota Fiscal de Serviço de Transporte – NFST modelo 7.

O principal objetivo para instituição desse documento fiscal é a necessidade de atender as prestações de serviço de Transporte de Pessoas.

O alcance do ajuste engloba todos os estados da federação, uma vez que tem âmbito nacional e o aval de todas as secretarias de fazenda dos estados.

**Nova redação dada ao caput da cláusula primeira pelo Ajuste SINIEF 10/16, efeitos de 01.09.16 a 31.01.2020.**

**Cláusula primeira** Fica instituído o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, que poderá ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição aos seguintes documentos:

**Nova redação dada ao inciso VI do caput da cláusula primeira pelo Ajuste SINIEF 10/16, efeitos de 01.09.16 a 31.01.2020.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

VI - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7;

**Nova redação dada ao § 1º da cláusula primeira pelo Ajuste SINIEF 10/16, efeitos de 01.09.16 a 31.01.2020.**

§ 1º Considera-se CT-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço de transporte, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso de que trata o inciso III da cláusula oitava.

**Nova redação dada ao § 2º da cláusula primeira pelo Ajuste SINIEF 10/16, efeitos de 01.09.16 a 31.01.2020.**

§ 2º O CT-e, quando em substituição ao documento previsto no inciso VI do *caput*, poderá ser utilizado:  
I - na prestação de serviço de transporte de cargas efetuada por meio de dutos;

II - por agência de viagem ou por transportador, sempre que executar, em veículo próprio ou afretado, serviço de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional, de pessoas;

**Acrescido o § 2º-A à cláusula primeira pelo Ajuste SINIEF 10/16, efeitos de 01.09.16 A 31.01.2020.**

§ 2º-A Quando o CT-e for emitido:

II - em substituição ao documento descrito no inciso VI do *caput*:

a) quando utilizado em transporte de cargas, inclusive por meio de dutos, será identificado como Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e, modelo 57;

b) em relação às prestações descritas nos itens II a IV do § 2º, será identificado como Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, modelo 67.

Apesar de ser muito semelhante ao CT-e modelo 57 (Conhecimento Eletrônico para **Transporte de Cargas**), o CT-e OS modelo 67 (Conhecimento Eletrônico para Outros Serviços) é considerado como um novo modelo de documento, e para utilizá-lo é necessário que a sua empresa seja credenciada na SEFAZ e tenha os seguintes requisitos.

1. Ser contribuinte do ICMS;
2. Possuir situação regular junto a Receita Federal e Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ) dos estados que for operar / emitir o CTe OS;
3. Possuir a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a operação a ser realizada.
4. Possuir Certificado Digital, emitido por Autoridade Certificadora Credenciada pela ICP BR;
5. Implantar um Software Emissor de CTe OS;

Para maiores detalhes acerca da emissão do CTe OS, modelo 67, verificar o link <https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/pagina/pagina.jsf?codigo=1780> da SEFAZ-MA.

Aracaju, 16 de fevereiro de 2022

Clemisson Santos Agripino  
SEGET- 30990586

**Lista de Anexos**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

- ANEXO I – Checklist
- ANEXO II – Relatório de Viagem
- ANEXO III – Modelo de proposta
- ANEXO IV – Registro de deslocamento
- ANEXO V – Estimativa de Custo
- ANEXO VI – Planilha de composição do preço referencial
- ANEXO VII – Pesquisa - LEVE
- ANEXO VIII – Pesquisa – PICAPE

<sup>i</sup> Link: <http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4356>

<sup>ii</sup> Link: [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2007/AJ\\_009\\_07](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2007/AJ_009_07)



Documento assinado eletronicamente por CLEMISSON SANTOS AGRIPINO, Técnico Judiciário, em 03/05/2022, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1611157** e o código CRC **0E667517**.

0004519-49.2022.6.27.8000 | 1611157v4